



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Terça-feira • 6 de Agosto de 2019 • Ano IV • Nº 879

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Decreto 090/2019 de 05 de Agosto 2019** - Nomeia Funcionário(a) Público(a) para cargo comissionado da Secretaria de Agricultura do Município de Adustina - Estado da Bahia e dá outras providências.
- **Decreto 091/2019 de 05 de Agosto 2019** - Nomeia Funcionário(a) Público(a) para cargo comissionado da Secretaria de Saúde do Município de Adustina - Estado da Bahia e dá outras providências.
- **Decreto 092/2019 de 05 de Agosto 2019** - Nomeia Funcionário(a) Público(a) para cargo comissionado da Secretaria de Saúde do Município de Adustina - Estado da Bahia e dá outras providências.
- **Decreto 093/2019 De 05 de Agosto 2019** - Nomeia Funcionário(a) Público(a) para cargo comissionado da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Adustina - Estado da Bahia e dá outras providências
- **Portaria SEAMA nº 002/2019 De 05 de agosto de 2019** - Concede Licença Ambiental Municipal de Operação, com validade de 03 (três) anos, à empresa Teogles Ireno Santana Eireli ME, e determina outras providências.
- **Aviso de Requerimento de Licença Ambiental de Operação** - Empresa Teogles Ireno Santana Eireli-ME
- **Parecer Avaliativo SEAMA Nº - 002/2019/SEAMA/PMA**
- **Aviso de Concessão de Licença Ambiental de Operação** - Empresa Teogles Ireno Santana Eireli-ME

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. José Joaquim de Santana, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: I5NSRZH4MLYGTEUDDRL5ZQ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO 090/2019
De 05 de Agosto 2019

Nomeia Funcionário(a) Público(a) para cargo
comissionado da Secretaria de Agricultura do Município
de Adustina – Estado da Bahia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso I da Lei Orgânica do Município de Adustina** e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) **Esio Lima Santos**, portador(a) do CPF/MF. 819.009.295-20 e RG 0973136375 SSP/BA para o cargo de **Diretor de departamento da Secretaria de Agricultura do Município de Adustina/Bahia**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 05 de Agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO 091/2019
De 05 de Agosto 2019

Nomeia Funcionário(a) Público(a) para cargo
comissionado da Secretaria de Saúde do Município de
Adustina – Estado da Bahia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso I da Lei Orgânica do Município de Adustina** e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) **Lúcia Cleide Santos**, portador(a) do CPF/MF. 833.046.735-04 e RG 1258504847 SSP/BA para o cargo de **Chefe de divisão de regularização e controle da Secretaria de Saúde do Município de Adustina/Bahia**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01/07/2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 05 de Agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO 092/2019
De 05 de Agosto 2019

Nomeia Funcionário(a) Público(a) para cargo
comissionado da Secretaria de Saúde do Município de
Adustina – Estado da Bahia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso I da Lei Orgânica do Município de Adustina** e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) **José Renan Almeida Andrade**, portador(a) do CPF/MF. 062.373.275-09 e RG 1628697385 SSP/BA para o cargo de **Chefe de divisão de unidade hospitalar da Secretaria de Saúde do Município de Adustina/Bahia**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 05 de Agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO 093/2019
De 05 de Agosto 2019

Nomeia Funcionário(a) Público(a) para cargo comissionado da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Adustina – Estado da Bahia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso I da Lei Orgânica do Município de Adustina** e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) **Webber Ribeiro de Menezes Alves**, portador(a) do CPF/MF. 937.894.245-87 e RG 11698551 SSP/SE para o cargo de **Chefe de cerimonial da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Adustina/Bahia**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 05 de Agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA – PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA

PORTARIA SEAMA nº 002/2019
De 05 de agosto de 2019

Concede **Licença Ambiental Municipal de Operação**, com validade de 03 (três) anos, à empresa **TEOGLES IRENO SANTANA EIRELI-ME**, CNPJ nº **09.349.097/0001.17** e determina outras providências.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Adustina, Bahia – SEAMA, por conduto de seu Secretário infra-assinado, fundamentado nas atribuições e competências que lhes foram delegadas pela Lei Municipal nº 263/2018, especialmente em seu artigo 18, Inciso XIV, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2019.002.32563117/PRO.SEAMA-LO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**, com validade de **03 (três) anos**, contada a partir da data de emissão do certificado de licença, à empresa **TEOGLES IRENO SANTANA EIRELI-ME**, CNPJ nº **09.349.097/0001.17**, localizada no Povoado Vila São Jose, s/n, zona rural do Município de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, para o desempenho de atividade de britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado e comercialização dos produtos e subprodutos oriundos da referida atividade, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da integra dos autos do Processo Administrativo nº 2019.002.32563117/PRO.SEAMA-LO,

Art. 2º - A Licença objeto desta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Adustina, Bahia – SEAMA, cabendo ao interessado, caso seja necessário, obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos que a instruíram, sejam mantidas e disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos que integram o Sistema de Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA, em 05 de agosto de 2019

Alex Sílvio Andrade Santana
Secretário

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA – PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Adustina, Bahia, em atendimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal; artigo 10 da Lei Federal nº 6.938/81; artigo 4º, Inciso I da Lei Federal nº 10.650/03; artigo 10, Incisos II e VIII da Resolução CONAMA nº 237/97 e artigo 56, § 4º da Lei Municipal 263/2018, **TORNA PÚBLICO** que em **30/07/2019** a empresa **TEOGLES IRENO SANTANA EIRELI-ME**, CNPJ nº **09.349.097/0001.17**, localizada no Povoado Vila São Jose, s/n, zona rural do Município de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, **REQUEREU** junto a esta secretaria, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, para o desempenho de atividade de britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado e comercialização dos produtos e subprodutos oriundos da referida atividade, **Processo Administrativo nº 2019.002.32563117/PRO.SEAMA-LO. Adustina, Bahia, 30/07/2019. Alex Sílvio Andrade Santana, Secretário.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA – PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA

PARECER AVALIATIVO SEAMA Nº - 002/2019/SEAMA/PMA

PARECER TÉCNICO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Eng. ESIO LIMA SANTOS – CREA/BA 59.546.

Solicitante/Requerente: Teogles Ireneo Santana Eireli – ME

CNPJ: 09.349.97/0001.17

Endereço do Imóvel: Povoado Vila São Jose, S/N

Bairro: Zona Rural

Município: Adustina-BA

Processo Administrativo: 2019.002.32563117/PRO.SEAMA-LO

DATA DA ABERTURA DO PROCESSO: 30 de julho de 2019

DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL: 05 de agosto de 2019

Adustina/BA, 05 de agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA – PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA

I - OBJETO:

Análise de requerimento para emissão de **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, solicitada pela empresa **TEOGLES IRENO SANTANA EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ nº 09.349.097/0001.17**

EMPREENDEDOR/REQUERENTE:

Teogles Ireno Santana Eireli-ME
Empreendimento: Britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado e comercialização dos produtos e subprodutos oriundos da referida atividade
CNPJ: 09.349.097/0001.17
Endereço do Imóvel: Povoado Vila São Jose, s/n
Bairro: Zona Rural
Município de localização: Adustina-BA

II - CARACTERIZAÇÃO

O referido parecer destina-se exclusivamente a opinar sobre a possibilidade do empreendedor/requerente explorar a atividade de **BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS ORIUNDOS DA REFERIDA ATIVIDADE**, cuja sede da empresa está localizada no Povoado Vila São Jose, s/n, zona rural, no Município de Adustina, Bahia, coordenadas geográficas: Lat. -10° 38' 23,99" e Long. -38° 03' 35,39", conforme requerimento firmado junto à SEAMA e documentos anexados aos autos.

III - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

- ✓ Requerimento para autorização ambiental modelo SEAMA;
- ✓ Análise Prévia à formação do processo realizada pela SEAMA;
- ✓ Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA
- ✓ Contrato Particular de Compra e Venda;
- ✓ Cópia de documentação pessoal do representante legal (RG e CPF);
- ✓ Comprovante de inscrição no Cadastro Estadual Florestal de imóvel Rural – CEFIR;
- ✓ RCE - Roteiro de Caracterização do Empreendimento;
- ✓ PGRS – Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;
- ✓ PPR – Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA – PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA

- ✓ PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- ✓ PEA – Plano de Emergência Ambiental;
- ✓ Planta baixa do empreendimento;
- ✓ ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;

IV - ANÁLISE

A análise que subsidiou a elaboração deste Parecer Técnico restringiu-se às informações prestadas pelo empreendedor com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico, advindo para ambos, toda e qualquer responsabilidade cível, criminal e administrativa decorrente de problemas ambientais provocados pela execução da operação de atividades do empreendimento.

A referida análise encontra-se em conformidade com as Leis Federais nº 6.938/81 e nº 9.605/98; Leis Municipais 263/2018 e 263-A/2018 e Resolução CONAMA nº 237/1997.

V - CONCLUSÃO

Opinamos no sentido de que o empreendimento atende os requisitos previstos na legislação ambiental vigente, podendo ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente– SEAMA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO** nas condições propostas pelo empreendedor, desde que atendidos os condicionantes abaixo relacionados e enumerados nos itens de 1 a 6.

A licença a ser expedida deverá autorizar a empresa **TEOGLES IRENO SANTANA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **09.349.097/0001.17**, desenvolver exclusivamente a atividade de **BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS ORIUNDOS DA REFERIDA ATIVIDADE**, no empreendimento localizado no Povoado Vila São Jose, s/n, zona rural de Adustina, Bahia.

1. Quaisquer alterações e/ou ampliações que impliquem em aumento de área ou atividade, capaz de modificar a classe de enquadramento do empreendimento deverá obrigatoriamente ser comunicada à SEAMA pelo empreendedor para análise e providências cabíveis.
2. As informações apresentadas no Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Plano de Emergência Ambiental – PEA, Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes – PPRA, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico, são de responsabilidade de seus signatários, advindo para ambos toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA – PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA

administrativa decorrente de problemas ambientais provocados pela operação do empreendimento.

3. A Licença a ser expedida não exclui nem substitui outras Licenças exigidas pelas Legislações Federal, Estadual e/ou Municipal, com jurisdição na área.
4. O não cumprimento das condições aqui estabelecidas implicará na cassação da Licença sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
5. No caso de omissão ou uso de informações inverídicas na documentação apresentada no referido processo pelo empreendedor/requerente e que subsidiou a emissão de parecer favorável a licença em tela, a SEAMA deverá:
 - 5.1 - Suspender imediatamente a Licença e impor a multa, na forma da legislação ambiental vigente.
 - 5.2 - Denunciar o responsável técnico ao respectivo Conselho de Classe responsabilizando-o pela multa conjuntamente com o empreendedor.
 - 5.3 - Enviar cópias dos procedimentos adotados para conhecimento do Ministério Público Estadual e/ou Federal.
6. A SEAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a Licença que se pretende, quando ocorrer:
 - 6.1 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
 - 6.2 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença pretendida.
 - 6.3 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
 - 6.4 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Este é o nosso parecer s.m.e.

Adustina, 05 de agosto 2019.

Esio Lima Santos.
Eng. Agrônomo
CREA/BA nº 59.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA – PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Adustina, Bahia, através de sua Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal; artigo 10 da Lei Federal nº 6.938/81; artigo 4º, Inciso I da Lei Federal nº 10.650/03; artigo 10, Incisos II e VIII da Resolução CONAMA nº 237/97 e artigo 56, § 4º da Lei Municipal 263/2018, **TORNA PÚBLICO** que após a devida instrução do Processo Administrativo nº 2019.002.32563117/PRO.SEAMA-LO, **CONCEDEU A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, Certificado nº 2019.002.32563117/CER.SEAMA-LO, para o desempenho de atividade de britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado e comercialização dos produtos e subprodutos oriundos da referida atividade, à empresa **TEOGLES IRENO SANTANA EIRELI-ME**, CNPJ nº 09.349.097/0001.17, localizada no Povoado Vila São Jose, s/n, zona rural, no Município de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, com validade de 03 (três) anos, contada a partir da data de emissão do certificado de licença. *Adustina, Bahia, 05/08/2019. Alex Silvio Andrade Santana, Secretário.*

